SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2010, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E EMPRESA TRIUNFO TRANSPORTE LTDA – ME., TENDO COMO OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA DOS MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, OBJETOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E PROCESSOS DO PODER JUDICIÁRIO”.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, situado no Centro Político Administrativo, nesta Capital, com os recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário/FUNAJURIS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, representado neste ato pelo seu Presidente, Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 55925-SSP/MT e do CPF nº 086.156.671-87, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa TRIUNFO TRANSPORTES LTDA–ME inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.040/0001-80, e Inscrição Estadual nº 13.190.576-7, situada na Rua Barão de Melgaço, nº 1.425, Bairro Porto, em Cuiabá/MT, neste ato representado pela Senhora **VANUSA DE FÁTIMA VOBETO PINTO**, brasileira, portadora do RG nº 570.642-4 SSP/MT e do CPF nº 442.071.401-82, e daqui por diante designada CONTRATADA, tendo em vista os autos de Contrato nº 20/2010 - Id. 223.364 e considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta (da Vigência) do Contrato originariamente firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Da Vigência) no item 4.1 do contrato originariamente firmado entre as partes, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04/10/2012 a 03/10/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA**

**4.1.** Para a eficácia deste Termo, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, 04 de setembro de 2012.

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**

Presidente do Tribunal de Justiça

**CONTRATANTE**

Representante **VANUSA DE FÁTIMA VOBETO PINTO**

TRIUNFO TRANSPORTE LTDA – ME

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG RG

CPF CPF